



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente à tramitação do projeto de lei nº 49/2025 e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, I do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o objetivo do projeto é alterar nome de logradouro público do município.

O objetivo da lei foi devidamente esclarecido em suas justificativas e, não encontrei óbices que possam barrar a regular tramitação da proposição nesta Casa.

Pelo exposto, opino pela admissibilidade da proposição devendo a matéria ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetida à Secretaria para providências.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 05 de agosto de 2025

ROBERTO LEAL
Relator